



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
RUA Augusto Peixoto Nº 31, Centro Tel: (87)3784-1156 .
CNPJ: 10.146.371/0001-00, CEP: 55.435-000
email:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 7/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor José Genaldi Ferreira Zumba, Prefeito Municipal de , , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1§ - Ficam abertos cr,ditos Adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

60.615-FUNDO MUN. DE SAUDE DE SAO JOAO - PE

60.615.10.301.0085.2124.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
60.615.10.301.0085.2176.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
60.615.10.301.0085.2124.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
60.615.10.301.0085.2176.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
60.615.10.301.0085.2124.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
60.615.10.301.0085.2176.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 250.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 250.000,00

Artigo 2§ - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, par grafo 1§ da Lei 4320/64:

60.615-FUNDO MUN. DE SAUDE DE SAO JOAO - PE

60.615.10.301.0085.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
60.615.10.301.0085.2124.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
60.615.10.301.0085.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
60.615.10.301.0085.2124.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
60.615.10.301.0085.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
60.615.10.301.0085.2124.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00



, 0, , 0.-
Telefone: (00) ., Fax: (00) .
CNPJ: 0./-
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 7/2017

Sub-Total: R\$ 250.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 250.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de , 01 de Junho de 2017.



Prefeito Municipal

